



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

**Estado do Espírito Santo**

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

L E I N° 177/90

Autoriza Contratação de Pessoal Essencial por Tempo Determinado, de acordo com o Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar pessoal de conformidade como art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, pelo período determinado de até 01 (um) ano para o seguinte cargo:

<u>QUANTIDADE</u>	<u>CARGO</u>	<u>PADRÃO</u>	<u>SALÁRIO/REF. 08/90</u>
01	Dentista	VIII	CR\$ 45.550,66

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do Artigo 1º desta Lei, correrão por conta das seguintes dotações do orçamento Vigente:

## **SECRETARIA DE SAÚDE**

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrá-



# Prefeitura Municipal de Jaguaré

Estado do Espírito Santo

Av. 09 de Agosto, 586 - Centro - Jaguaré - CEP 29950

rio.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré, aos dois (02) dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa (1.990).

Túlio Pariz

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura na data supra.

Adilson Batista da Mota

Secretário Gabinete